



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**LEI Nº 1.808 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE POSSUAM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 12 HORAS CONSECUTIVAS E ATUEM DIRETAMENTE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento em pecúnia de Auxílio Alimentação no valor de R\$13,00 por período laborado igual ou superior a 12 horas consecutivas para os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem no Hospital Municipal e estejam atuando diretamente no enfrentamento da pandemia COVID-19.

§1º. O pagamento em pecúnia do Auxílio Alimentar, verba de natureza indenizatória não terá caráter salarial, e nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

§2º. Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

§3º. O valor estipulado no “caput” deste artigo não será devido aos servidores que já recebam diárias.

§4º. Não será permitida a cumulação em nenhuma hipótese do valor referente ao Auxílio Alimentação.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.783 de 28 de dezembro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

2020, para proceder a Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função10- SAÚDE

Sub-função: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:0094-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

PROJ/ATIV: 2016 – MANUTENÇÃO ATIV. ASSIST.MÉDICA E AMBULATORIAL

33904600-FONTE 102- Auxílio- Alimentação.....R\$

11.700,00

TOTAL .....R\$ 11.700,00

Parágrafo único - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função10- SAÚDE

Sub-função: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:0094-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

PROJ/ATIV: 2019 – MANUT.DO TED.TRAT.FORA DO MUNICÍPIO

33904800-Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas 162-Fonte

102.....R\$ 11.700,00

TOTAL.....R\$ 11.700,00

Art. 3º. O Auxílio Alimentação de que trata esta lei possui caráter temporário em atendimento ao disposto no §5º do art. 8º da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, de modo que perdurará até 31 de dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no momento de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 08 de setembro de 2021

  
**Wanderlei Lemes Santos**  
Prefeito Municipal